



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 30 de março de 2021 – Edição 1055

DECRETOS

DECRETO Nº 6.414, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Prorroga as medidas temporárias e emergenciais de enfrentamento da pandemia de Covid-19; altera dispositivo do Decreto Municipal nº 6.411, de 24 de março de 2021; e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial àquelas previstas nos artigos 68, inciso II; 69, incisos X e XXII e artigo 101, inciso I, alínea "j", todos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 65.596, de 26 de março de 2021, que estendeu a medida de quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 e dá providências correlatas de emergência de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto aos casos de pessoas contaminadas pela Covid-19 no Município de Santa Isabel;

CONSIDERANDO que o atual cenário exige a manutenção de medidas rigorosas de prevenção, controle e contenção de contaminação.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 11 de abril de 2021, o prazo de adoção das medidas de restrição correspondentes à Fase I – Vermelha do Plano São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, com suas posteriores atualizações, e Decretos Municipais nº 6.403, de 12 de março de 2021, e nº 6.404, de 15 de março de 2021.

Art. 2º. Fica alterado o disposto no artigo 2º, do Decreto 6.411, de 24 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 2º.** Durante a vigência do Estado de Calamidade Pública fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.*

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 30 de março de 2021.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 30 de março de 2021 – Edição 1055

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DONIZETI DE QUELUZ CAMARGO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO e
SECRETÁRIA INTERINA DE ESPORTES E LAZER

SERGIO EDUARDO SIDORCO
SECRETÁRIO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RUBENS BARBOSA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

NOELY DE SOUZA COSTA
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PRISCILA BORSOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

DANIEL ALVES DE LUCENA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CARLOS EDUARDO BARBOSA SOUZA BENTO
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS e
SECRETÁRIO INTERINO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

ROSA MARIA RAVAZZI MORENO DELGADO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ROBERTO BASTOS DE OLIVEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE CULTURA

Registrado e publicada na Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

LEONARDO SHIHARA FREIRE PEREIRA
SECRETÁRIO GERAL DE GABINETE



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 30 de março de 2021 – Edição 1055

CÂMARA MUNICIPAL – PODER LEGISLATIVO

Ato do Presidente nº 513, de 30 de março de 2021

(Declara facultativo o ponto na Câmara Municipal no dia 1º de abril de 2021)

Luiz Carlos Alves Dias, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais,

declara facultativo o ponto na Câmara Municipal no dia 1º de abril de 2021, dedicado à Quinta-Feira Santa.

Santa Isabel, 30 de março de 2021.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS
Secretário Administrativo

**PODE SIM SER COVID
NÃO DUVIDE**

FIQUE EM ALERTA

Dor de cabeça
Coriza
Congestão/
Obstrução nasal
Incômodo/
Dor garganta
Náuseas/
Vômitos
Fraqueza
excessiva
Febre
Diarréia
Dores no
corpo
Calafrio
Manchas
pelo corpo
Cansaço
incomum
Dor/ opressão
torácica

Na presença de um ou mais sintomas
procure atendimento médico.

Município de
Santa Isabel | Saúde